

Novo coronavírus: resolução retoma prazos processuais em maio



e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

Os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, buscando soluções de forma colaborativa com os demais órgãos

do Sistema de Justiça para realização de todos os atos processuais virtualmente ou, quando necessário, o traslado dos processos físicos, para a realização de expedientes internos. Segue, no entanto, proibido o reestabelecimento do expediente presencial. De acordo com a norma, os tribunais poderão virtualizar seus processos físicos, que, então, passarão a tramitar na forma eletrônica.

Sessões virtuais - Caso as sessões se realizem por meio de videoconferência, em substituição às sessões presenciais, fica assegurado aos advogados das par-

tes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24 horas.

O CNJ disponibiliza uma ferramenta para videoconferências seguras, por meio de seu sítio eletrônico na internet no link: <https://bit.ly/2KoXGjV>. Os tribunais também podem usar plataformas digitais equivalentes, cujos arquivos deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual, com acesso às partes e procuradores habilitados.

As audiências por meio de videoconferência devem considerar as dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais.

Fonte: CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) prorrogou até 15 de maio o prazo de vigência da Resolução 313/2020, que estabeleceu o regime de Plantão Extraordinário para prevenir a transmissão do novo coronavírus (Covid-19) a servidores, jurisdicionados, colaboradores e magistrados, garantindo o acesso à Justiça neste período emergencial. A Resolução 314/2020 (disponível em: <https://bit.ly/2wY07GP>) atualiza a norma anterior, estabelecida em março pelo presidente do CNJ, ministro Dias Toffoli, e que terminaria no dia 30 de abril.

Durante o período de regime diferenciado de trabalho continuam suspensos, em todos os graus de jurisdição, os prazos processuais e administrativos que tramitam em meio físico. Já os processos que tramitam em meio eletrônico terão os prazos processuais retomados a partir de 4 de maio de 2020. Não seguem essa regra os processos em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF) e no âmbito da Justiça Eleitoral.

O texto garante, mesmo em processos físicos, a apreciação das matérias mínimas estabelecidas no art. 4º da Resolução nº 313, em especial, pedidos de medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, das questões relacionadas a atos praticados contra crianças e adolescentes ou em razão do gênero.

A medida também determina que os atos processuais que não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por impossibilidade técnica ou prática, de qualquer dos envolvidos no ato, deverão ser justificados nos autos, adiados

Aniversariantes

Hoje: Ducival Miranda Cordeiro (24ª Vara), Fernanda Barberino Pereira (14ª Vara), Joaquim Pinheiro de Souza Filho (Barreiras) e Claudio Araujo de Souza (Numan).

Amanhã: Jorge Antonio Costa e Silva (Turma Recursal), Luciano Beckerath Peixoto da Silva (15ª Vara) e Francisco Leonildo Barbosa de Sousa (3ª Vara).

Parabéns!



O Ministério da Saúde orienta a produção de modelos de pano, que também funcionam como barreiras na propagação da doença. Por ser um equipamento simples, não se exige grande complexidade na produção. Porém, para ser eficiente a máscara precisa seguir algumas especificações. Fiquem atentos às dicas:

- ▶ É preciso que tenha pelo menos duas camadas de pano (dupla face);
- ▶ Pode ser feita de algodão, TNT ou outros tecidos, desde que seja higienizada corretamente;
- ▶ Deve ser feita nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;
- ▶ Tem que ser lavada pelo próprio indivíduo para que se possa manter o autocuidado;
- ▶ Use a máscara sempre que precisar sair de casa. Saia sempre com pelo menos uma reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja quando precisar trocá-la;
- ▶ Chegando a casa, lave as máscaras usadas com água sanitária. Deixe-as de molho por cerca de 30 minutos antes de enxaguá-las;
- ▶ Para cumprir a missão de proteção contra o coronavírus, serve qualquer pedaço de tecido, vale desmanchar aquela camisa velha, calça antiga, cortina etc, desde que observadas as dicas acima.

LEMBRE-SE: A MÁSCARA É DE USO INDIVIDUAL E NÃO PODE SER COMPARTILHADA COM NINGUÉM!

Seção de Saúde Ocupacional (Sesao)
Seção de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (Sevid)
Disao - Secbe

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Novas atualizações do SEI e SEI JULGAR já estão disponíveis

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o módulo "SEI JULGAR" foram atualizados na segunda-feira, dia 20 de abril. Eles passam a funcionar com versões que apresentam algumas correções e novas funcionalidades.

Entre as atualizações, uma delas é que a nova versão inclui uma opção na pesquisa do Acervo de Sigilosos para exibir apenas os processos em tramitação específicos na unidade.

Já no módulo SEI JULGAR, que passou a funcionar na versão 1.3.0, é possível bloquear o acesso de membros do colegiado a processos da sessão; foi adicionada a possibilidade de controle de Revisão de Documentos da pauta da sessão e foi retirada também a limitação de tamanho para o campo descrição nos Destaques.

Nos Destaques foi adicionado o botão "Confirmar leitura para todos", além de permitir à secretaria recuperar pedidos de vista por meio do Painel de Distribuição, agora é possível sinalizar quando existe voto de membro que não faz mais parte do colegiado e foram incluídos links para documentos, balões de provimento e descrição da autuação na tela de Resumo da Sessão.

Para concluir a atualização, foram incluídos tipo da matéria, partes, interessados e descrição da autuação na Ata da Sessão, o campo "artigo" no cadastro de colegiado e melhorias na geração de textos do dispositivo.

Todas as novas funcionalidades já estão disponíveis na plataforma PAe/SEI.

Fonte: TRF1

† Nota de falecimento †

A Justiça Federal da Bahia lamenta informar o falecimento da Sra. Célia Maria Bandeira Quaresma de Mello, mãe do servidor e diretor do Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES) Luiz Quaresma, ocorrido na madrugada de ontem, dia 21. Ela já vinha internada, por questões cardiológicas, por aproximadamente 40 dias. O velório aconteceu ontem, às 11:30, no Cemitério Jardim da Saudade. A Direção do Foro transmite à família as mais sinceras condolências.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.